DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Licitações e Contratos | **Outros atos**

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATORIO Nº025-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº020-2019

REPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de licitações e contratos do Município de Marabá Paulista-sp
Representado pelo pregoeiro Lourenço Garcia Neto ,nomeado pela portaria nº007-2019,vem apresentar sua resposta à impugnação do pregão em epígrafe.

I-DO OBJETO

Aquisição de um Veiculo 0 Km Tipo Sedan Para Secretaria De Saúde Do Município De Marabá Paulista-sp.

II-DA INPUGNAÇÂO

Na data do dia 21 de novembro de 2019, a empresa LIANE VEICULOS LTDA interpôs recurso ao edital supracitado.

Neste sentido, a redação do item 20 -subitem 20.1, do edital impugnado, conforme segue :

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 08h30 às 16hs00min, no endereço sito à Cafelândia, nº 135, Centro, Marabá Paulista – SP.

Portanto, a impugnação foi oferecida tempestivamente, uma vez que a sessão publica esta marcada para o dia 26 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

III-RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega que o edital contem motivos que possam frustrar o caráter competitivo do certame isso por que somente fabricantes e concessionarias autorizadas são permitidas a comercializar veículos zero quilômetros , uma vez que o processo licitatório 025/2019 é de participação exclusiva de ME e ou Epp.

IV–DO PEDIDO DA IMPUGNANTES

Trata-se de pedido de impugnação onde o representante da empresa solicita que :
Sejam anulados o item 3.1 alínea a) do edital que preveem a participação exclusiva de empresa MEI ,ME OU EPPs;

V-DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A alegada restrição com alegação de que empresas intermediarias ,revendedoras de veículos ,que em regra são microempresas e empresa de pequeno porte ,não podem participar da concorrência devido a exigência de que o veiculo objeto da licitação deva ser zero quilometro emplacado devido a licitação ser de participação exclusiva de ME e EPP , a municipalidade entende que não prejudica o certame haja vista que há empresas na região que atendem ao requisito. Cabe ressaltar , que a impugnantes não comprovou não haver empresas enquadradas nos requisitos da Lei 123/2006. Além disso, conforme prevê o edital caso não haver empresas que atendam ao disposto ,abre-se a participação para quaisquer interessados, com vistas a não prejudicar o certame conforme abaixo item 3 alínea d) :

Quando não houver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte Pregoeiro convocará os demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante de tudo que fora exposto, percebe-se que não há qualquer vicio no edital que esteja ferindo a legislação vigente ou que impeça o bom andamento do processo licitatório 025/2019, Pregão presencial 020/2019.

Assim sendo, reconhecemos a impugnação impetrada tempestivamente pela empresa LIANE VEICULOS LTDA, **NEGANDO PROVIMENTO AO MÉRITO ,** e **OPINAMOS** para que seja mantida a redação do edital bem como a data da sessão publica para o dia 26 de novembro de 2019.

VI-CONCLUSÃO

Certos de termos atendido os questionamentos técnicos solicitados pela Empresa recorrente informamos que estamos à disposição pra esclarecimentos de qualquer outra duvida que porventura possa surgir.

Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação. Por restar comprovado os requisitos de tempestividade, para **NEGAR O PROVIMENTO** às razões apresentadas.

Marabá Paulista –sp ,25 de novembro de 2019

LOURENÇO GARCIA NETO
PREGOEIRO